

# PROJETO DE LEI CM Nº 029-04/2016

Autoriza o Município a realizar serviços de fechamento de buracos em via asfaltada particular, mediante ressarcimento aos cofres públicos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município é autorizada a realizar serviço de fechamento de buracos em vias com asfalto pertencentes a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º O serviço será realizado após a comprovação do recolhimento, aos cofres públicos, do custo dos serviços por metro quadrado.

§ 1º O custo para o fechamento dos buracos, corresponde ao valor cobrado dos munícipes, por metro quadrado, quando da solicitação de fechamento de vala, após a ligação de água.

§ 2º O serviço a pessoa física ou jurídica, individualmente, não poderá ultrapassar 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) por ano.

Art. 3º O serviço será realizado quando dos operações "tapa buracos" da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 21 de março de 2016.

Adi Cerutti  
Vereador

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Por ser uma área de pavimento com asfalto, muitas vezes reduzida, não há interesse das empresas de pavimentação em realizar o serviço, que em alguns casos não ultrapassa a 02m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

O serviço será realizado após o recolhimento aos cofres do município, do valor correspondente ao serviço a ser realizado e somente quando houver a operação "tapa buracos" da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

O valor a ser recolhido é o mesmo que vem sendo cobrado dos munícipes, quando das solicitações de fechamento de vala após as ligações de entrada de água, hoje em R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais m<sup>2</sup>) por metro quadrado.

A Art. 17 da lei orgânica do município diz que: "poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas com operadores da prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do município".

Diante do exposto, contamos com a atenção dos colegas vereadores para apreciação e deliberação da sugestão apresentada.

Adi Cerutti  
Vereador